

Contributo para a consulta pública relativa às regras aplicáveis a
auxílios de Estado ao transporte terrestre multimodal

PORTUGAL

De uma forma geral, acolhemos favoravelmente as propostas da Comissão quanto às regras aplicáveis aos auxílios de Estado em favor do transporte terrestre multimodal.

Não obstante esta apreciação global positiva, consideramos que os limiares de distância introduzidos pelo nº6 do artigo 10º da proposta de Regulamento de Isenção dos Transportes (redução dos custos externos) devem ser suprimidos para efeitos de elegibilidade de auxílios no transporte ferroviário, para o transporte multimodal e unimodal

Com efeito existe no espaço europeu uma realidade díspar no que se refere às situações específicas dos Estados Membros pelo que, a manterem-se os referidos limiares, se coloca em causa a concorrência entre operadores ferroviários, o que contraria os objetivos pretendidos de incentivo à transição modal de uma forma transversal e sustentável, independentemente dessas situações específicas.

No que se refere ao artigo 9º (publicação e informação), consideramos que deve estar alinhado com o RGIC no que se refere à utilização do “Transparency Module” (TAM) para o cumprimento das obrigações de transparência.